PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1470/2026 (PCRA Nº. 1360/2026 – PMJ/RN)
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação futura, eventual e parcelada de serviço de buffet e coffee break, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores municipais, nos eventos realizados pelo município de Jandaíra/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - LANCHES					
Item	**Objeto/Especificação Técnica**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	LANCHE TIPO 01: Contendo 01 (um) cachorro quente recheado com carne moída ou frango com no mínimo 56 gramas, salchicha, batata palha, milho verde e ervilha, pão de no mínimo 50g, acompanha 01 (um) copo de no mínimo 250ml de refrigerante de primeira linha e ou copo de suco de 250ml refrigerado. Deve apresentar condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa.	Unidade	1.000	R$ 13,38	R$ 13.380,00
2	LANCHE TIPO 02: Pão bola com hambúrguer (bovino ou frango de no mínimo 56g), queijo, presunto, ovo, alface, tomate, milho e ervilha, acompanhando 01 (um) copo de no mínomo 250ml de refrigerante de primeira linha ou copo de suco natural de 250ml refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa.	Unidade	200	R$ 21,15	R$ 4.230,00
3	LANCHE TIPO 03: Mini pizza de no mínimo 250g (sabores de calabresa, frango ou carne), queijo, acompanhando 01 (um) copo de no mínimo 250ml de refrigerante de primeira linha ou suco natural de	Unidade	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

	250ml refrigerado. Apresentando condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa.				
4	LANCHE TIPO 04 – Kit salgados com 15 (quinze) salgados (mini coxinhas de frango; mini pasteis fritos de carne; mini rissoles fritos, mini bolinhas de queijo, canudinhos recheados com frango), 01 (um) pãozinho com patê, 01 (uma) fatia de bolo de 100g, acompanhando copo de refrigerante de no mínimo 250ml de primeira linha ou copo de suco de 250ml, cada kit lanche deverá vir devidamente embalado em caixa unitária, contendo guardanapo por pessoa.	Unidade	200	R$ 27,89	R$ 5.578,00
5	BOLO RECHEADO TIPO A: confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 20 (vinte) pessoas; Cobertura de Chocolate ou Ninho; Recheios: Chocolate, ninho, beijinho, doce de leite.	Unidade	10	R$ 170,97	R$ 1.709,70
6	BOLO RECHEADO TIPO B: confeitados, com cobertura e recheio interno para no mínimo 40 (quarenta) pessoas; Cobertura de Chocolate ou Ninho; Recheios: Chocolate, ninho, beijinho, doce de leite.	Unidade	10	R$ 355,25	R$ 3.552,50
7	SALGADOS DIVERSOS: mini coxinhas de frango e/ou mini pastel e/ou bolinha de queijo e/ou rissole e/ou canudinho recheados, acondicionado em caixa com 100 unidades.	Unidade	500	R$ 120,64	R$ 60.320,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					**R$ 96.770,20**
GRUPO 02 – REFEIÇÕES					
Item	**Objeto/Especificação Técnica**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	REFEIÇÃO TIPO 02: Almoço Completo - Cardápio do dia - Acompanhando 01 (um) copo de suco ou 01 (uma) lata de refrigerante- Servido no restaurante.	Unidade	80	R$ 70,63	R$ 5.650,40
2	REFEIÇÃO TIPO 03: Jantar	Unidade	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

	completo - Cardápio do dia Acompanhando 01 (um) copo de suco ou 01(uma) lata de refrigerante- Servido no restaurante.				
3	REFEIÇÃO TIPO 04: Acondicionada em embalagem apropriada (papel alumínio ou isopor), com no mínimo 600g de alimento fechado com tampa apropriada; Poderá ser café da manha, almoço ou jantar.	Unidade	80	R$ 41,04	R$ 3.283,20
				VALOR TOTAL DO GRUPO 2	**R$ 14.133,60**
GRUPO 03 - BUFFET					
Item	**Objeto/Especificação Técnica**	**Un. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	SERVIÇO DE BUFFET – Descrição: Serviços de Buffet para atender as equipes de apoio nas organizações de eventos (festas) – CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (refrigerantes); água (sem gás); salgados assados; pizzas; sanduiches com hambúrgueres. Cada serviço deverá atender até 50 pessoas.	Unidade	4	R$ 2.396,88	R$ 9.587,52
2	BUFFET CAMARIM OURO - (Banda/Artista Nacional Produção) Frios incluindo queijos diversos, presunto, salaminho, palmito, azeitonas, azeite de oliva. Mix de castanhas, nozes, amêndoas, amendoim. Slacks: Batata Chips, Doritos e Cheetos de queijo, Chocolates, Trident, Baguete recheada. Sanduiche Natural, Bolo, salgados variados, Frutas frescas e maduras: Maçãs, uvas, bananas, kiwis, ameixa e morangos. BEBIDAS: Café com e sem açúcar, Suco natural, Água de coco Energéticos com e sem açúcar, Gatorade, Refrigerantes, Água com e sem gás. JANTAR: Macarrão de sêmola tipo pene ou farfalle. MOLHOS: 02 tipos de molho para serem servidos com a massa sendo eles: molho branco, molho a bolonhesa. .Arroz branco ou arroz a grega. Proteínas (Estrogonofe de	Unidade	10	R$ 3.401,61	R$ 34.016,10

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

	carne e/ou frango, filé ao molho madeira, frango ao molho branco). Salada Tropical e salada verde.				
3	BUFFET PRATA - (Banda/Artista regional produção) Baguete recheada, 03 Pizzas grande, Sanduiches Natural, Bolo, Salgados, Frutas frescas e maduras: Maçãs, uvas, bananas, kiwis, ameixas e morangos. JANTAR: MASSA - Macarrão de sêmola tipo pene ou farfalle. MOLHOS: 02 tipos de molho para serem servidos com a massa sendo eles: molho branco, molho a bolonhesa. .Arroz branco ou a grega. 02 tipos de proteínas (carne e frango), Salada Tropical. BEBIDAS: Café com e sem açúcar, Sucos naturais, Água de coco Energéticos, Gatorade, Refrigerante, Água com e sem gás.	Unidade	10	R$ 2.498,27	R$ 24.982,70
4	BUFFET BRONZE - (Artista local prod. pequeno porte) Salgados sortidos. Bolo sabor chocolate, 02 Pizzas sabor: calabresa ou frango com creme, Frutas frescas e maduras: Maçãs, uvas, bananas, kiwis, ameixas e morangos. BEBIDAS: Café com e sem açúcar, Suco natural, Água de coco Refrigerante. Água com e sem gás.	Unidade	20	R$ 1.311,66	R$ 26.233,20
5	SERVIÇO DE BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES: Café da manhã por pessoa: deverá servir 01 (UM) tipo de pão (50gr cada), 01 (UMA) fatias de bolos (50gr cada), 01 tapioca recheada com queijo e ovo, salgados diversos, suco de fruta da estação (250ml por pessoa) OU café (40ml por pessoa) + leite; apresentando condições técnicas e higiênicos anitarias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. UND/POR PESSOA.	Unidade	400	R$ 38,30	R$ 15.320,00
6	SERVIÇO DE BUFFET – CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO: 01 Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria: Especificações: Café da manhã por	Unidade	200	R$ 68,63	R$ 13.726,00

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

	pessoa: deverá servir 02 (dois) tipos de pães (50gr cada), 02 (duas) fatias de bolos (50gr cada), tapioca, cuscuz, 02 (duas) fatias de queijo (30gr cada), 02 (dois) tipos de biscoitos (40gr cada), 01 (uma) fatia de presunto (40gr cada), 02 (dois) tipos de frutas da estação (40gr cada), suco de fruta da estação (250ml por pessoa), café (40ml por pessoa); Salgados diversos, TIPOS DE PÃES: francês, doce com coco, massa fina, doce com chocolate e baguete; TIPOS DE BOLOS: branco, mesclado, macaxeira, batata, fubá, milho, chocolate, abacaxi, laranja e limão; TIPOS DE QUEIJO: mussarela, coalho e manteiga; TIPOS DE BISCOITO: tipo salgado, doce, chocolate e maisena; TIPOS DE FRUTAS: abacaxi, melancia, mamão, banana, melão, uva e maça; TIPOS DE BEBIDAS: suco de fruta da estação, café, leite e leite zero lactose, refrigerante, apresentando condições técnicas e higiênico sanitarias adequadas. Contendo guardanapo por pessoa. UND/POR PESSOA.				
				VALOR TOTAL DO GRUPO 3	**R$ 123.865,52**
				VALOR TOTAL DOS GRUPOS	**R$ 234.769,32**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura Ata de Registro de Preços - ARP será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 234.769,32 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Prefeitura Municipal e de suas respectivas Secretarias.

2.3. Justifica-se a ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA nos seguintes termos:

2.3.1. A adoção do Plano de Contratações Anual – PCA não constitui obrigação geral imposta diretamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 aos órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3.2. Com efeito, o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, a partir dos documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual", com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.3.3. A utilização da expressão "poderão" evidencia que a legislação federal não instituiu, por si só, a elaboração do PCA como obrigação indistinta e automática para todos os entes federativos, remetendo sua implementação à disciplina regulamentar e à organização administrativa de cada ente.

2.3.4. Nesse contexto, considerando que não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tal circunstância, por si só, não constitui impedimento ao regular prosseguimento da presente contratação, desde que a demanda esteja devidamente formalizada e motivada e sejam observados os demais requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.5. Ressalta-se, ademais, que, embora não tenha sido elaborado o PCA, a presente demanda encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, havendo indicação, no presente Termo de Referência, das dotações orçamentárias que poderão ser utilizadas para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme a efetiva demanda e os serviços que vierem a ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.6. A inexistência do PCA não afasta o dever de adequado planejamento da contratação, devendo os autos demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, a adequação da solução escolhida, a estimativa da demanda e dos custos, a compatibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

2.3.7. Dessa forma, fica devidamente justificada a ausência de previsão da presente contratação em Plano de Contratações Anual, uma vez que referido instrumento não foi elaborado para o exercício de 2026, inexistindo, à luz do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigatoriedade geral decorrente diretamente da legislação federal para sua elaboração, sem prejuízo de se registrar que a demanda se encontra compatível com o planejamento orçamentário da Administração, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência, cuja utilização ocorrerá de acordo com a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza futura, eventual e parcelada da contratação.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante o período de **12 (DOZE) MESES**, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação dos setores demandantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O Regime de execução, aplica-se a reunião dos itens em grupos, favorecendo a economia de escala.

> 3.3.1. A opção pelo agrupamento de itens em grupos homogêneos atende ao princípio da economicidade, pois possibilita a economia de escala sob a perspectiva da demanda do município. Considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas, o agrupamento de itens contribui para uma contratação mais vantajosa e equilibrada, permitindo maior eficiência na organização e execução dos serviços demandados, sem comprometer a logística de atendimento ou imobilizar desnecessariamente recursos financeiros.
>
> 3.3.2. Além disso, a formação de grupos de itens similares também contribui para a melhoria na gestão contratual. Quando a licitação é estruturada por grupos, o número de fornecedores a serem acompanhados pela Administração pode ser reduzido, minimizando a fragmentação da gestão e fiscalização contratual. Esse fator contribui para otimizar os esforços da equipe responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, favorecendo maior eficiência e controle.

3.4. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 46, § 1º, do Decreto Municipal nº 007/2023, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção do **Pregão Eletrônico** como modalidade licitatória adequada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será exigida prova de conceito, tendo em vista a natureza dos serviços e a possibilidade de aferição de sua qualidade e adequação mediante as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e durante sua execução.

4.4. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de natureza continuada, caracterizados pela execução frequente e sob demanda, conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações dela decorrentes.

4.5. Requisitos de garantia da qualidade dos serviços

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

4.5.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação dos serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao sabor, temperatura, apresentação, higiene e demais características aplicáveis aos alimentos fornecidos.

4.5.2. Deverão ser cumpridos os prazos, datas e horários estabelecidos para a realização dos eventos e prestação dos serviços.

4.5.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente capacitados, identificados ou uniformizados, quando aplicável, e prestar atendimento adequado e compatível com a natureza dos eventos institucionais.

4.5.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o recolhimento de materiais e a limpeza do local utilizado após a realização do evento, quando essa atividade estiver compreendida na respectiva solicitação ou contratação.

4.6. Requisitos sanitários e de segurança alimentar

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte de alimentos, inclusive as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

4.6.2. Os alimentos deverão ser próprios para consumo humano, observadas as condições adequadas de conservação, acondicionamento, temperatura, validade e higiene.

4.6.3. Deverão ser utilizados materiais, embalagens, recipientes, copos, bandejas e utensílios adequados e próprios para contato com alimentos.

4.6.4. Os profissionais envolvidos na manipulação e preparação dos alimentos deverão observar as boas práticas de higiene e manipulação aplicáveis à atividade.

4.7. Requisitos de responsabilidade

4.7.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à inadequação dos alimentos fornecidos, intoxicações alimentares, acidentes decorrentes da prestação dos serviços ou danos causados aos bens utilizados durante a execução contratual, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

4.8. Requisitos temporais

4.8.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a programação dos eventos e as necessidades das unidades administrativas.

4.8.2. A **CONTRATADA** deverá estar apta a prestar os serviços durante todo o período de vigência da contratação, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, observada a antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. A **CONTRATADA** deverá adotar, sempre que aplicável, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à geração, separação e destinação adequada dos resíduos.

4.9.2. Deverá ser evitado o descarte irregular de resíduos em locais públicos, devendo os resíduos produzidos durante a execução dos serviços receber destinação adequada.

4.9.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser priorizados utensílios e materiais biodegradáveis, com postáveis ou recicláveis, bem como embalagens recicláveis ou que contenham material reciclado.

4.9.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas à prevenção do desperdício de alimentos, água e demais recursos utilizados na execução dos serviços, observando o dimensionamento das quantidades solicitadas pela Administração.

4.9.5. A execução dos serviços deverá observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, vedada a utilização de trabalho infantil ou em condições degradantes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

5.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os padrões técnicos, condições e prazos estabelecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo condição essencial para o adequado cumprimento da contratação.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas respectivas Unidades Gestoras, observando a conveniência e a necessidade administrativa.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** de antecedência para que qualquer pleito de alteração da data ou prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados em cada Ordem de Serviço, os quais estarão situados dentro dos limites territoriais do Município de Jandaíra/RN, cabendo à contratada assegurar toda a logística necessária à execução dos serviços até os locais designados, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. A contratada deverá disponibilizar os serviços de buffet, coffee break, refeições e lanches nas condições, quantidades, horários e locais estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observando, especialmente, os requisitos de qualidade, temperatura, apresentação, higiene, acondicionamento e pontualidade.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no próprio local do evento, no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação sumária da quantidade, qualidade, temperatura, apresentação, condições de higiene, pontualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada, quando possível e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, promover imediatamente a correção ou substituição dos itens ou serviços inadequados, às suas custas.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da adequada execução e o respectivo atesto pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou outro meio formal de registro adotado pela Administração.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem impede a apuração posterior de vícios, defeitos, irregularidades ou danos que venham a ser constatados após a execução, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação descrita abaixo:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedido pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.2.4. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form/;
b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link: https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão nº. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal De Governo
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 05.001 – CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 17.001 - SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, data da última assinatura eletrônica.

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo/
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófanes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, elaborado para subsidiar a contratação destinada aos serviço de buffet e coffee break, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores municipais, nos eventos realizados pelo município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42 e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA e JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6a864abe75b86

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 19/08/2026 21:30:51
- CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 19/08/2026 21:59:42
- JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 19/08/2026 22:12:24

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6a864abe75b86